



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA -
GEOCERES**

EDITAL Nº 02/2021 – GEOCERES

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - GEOCERES**

A **COMISSÃO ELEITORAL** do Programa de Pós-Graduação em Geografia - CERES da UFRN, **CONVOCA** os eleitores interessados, constituídos de professores e alunos da Pós-Graduação *Stricto sensu*, para eleição direta e secreta de Coordenador e Vice-Coordenador do GEOCERES, com mandato de dois anos, nos termos do artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

I - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 1º. São elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia os professores do quadro permanente da UFRN que estejam em regime de trabalho de quarenta horas ou de dedicação exclusiva, conforme determina o § 4º do art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 2º. Os candidatos devem requerer suas inscrições junto à Secretaria do GEOCERES.

§1º. As inscrições deverão ser requeridas no dia 05 de abril de 2021.

II - DOS ELEITORES

Art. 2º. Estão habilitados a votar os professores do quadro permanente que compõem o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Geografia – CERES e os alunos regularmente matriculados.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 3º. A eleição realizar-se-á virtualmente no dia 09 de abril de 2021, no horário de 07:00 às 21:00, no sistema SIGEleição, que pode ser acessado através do endereço <https://sigeleicao.ufrn.br/>, sendo a eleição intitulada “ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - GEOCERES” no sistema.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA -
GEOCERES**

IV - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 4º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia 12 de abril de 2021.

Art. 5º. Após a contagem dos votos, o resultado será obtido respeitando-se o peso de 70% para os votos dos professores, conforme o art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 6º. A chapa vencedora será proclamada eleita pela Comissão Eleitoral, que deverá lavrar a Ata da Eleição e em seguida encaminhá-la à Coordenação do GEOCERES para as devidas providências.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O registro de todo o processo eleitoral será feito em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente, pelos candidatos.

Art. 8º. Qualquer recurso ao resultado das eleições será encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua publicação no quadro de avisos do Prédio da Pós-Graduação/CERES.

Art. 9º. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto e Regimento da UFRN e na legislação em vigor.

Caicó, 31 de março de 2021.

PROF. DR. IAPONY RODRIGUES GALVÃO

Presidente

ANDERSON MATHEUS ANDRÉ DE OLIVEIRA

Membro representante dos mestrandos

NAÍNA LEITE DE LIMA

Secretária